

PROJETO DE LEI Nº. 063/2023

APROVADO POR unanimidade
EM 1ª E 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO extraordinária
EM 31.01.2023
Fairon
SECRETARIA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 12, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 12, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS/FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º. O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;*
- b) – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;*
- c) – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- d) – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- e) – 02 (dois) representantes de pais de alunos da escola básica pública;*
- f) – 02 (dois) representantes dos estudantes da escola básica pública;*
- g) – 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;*
- h) – 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;*
- i) – 01 (um) representante de organizações da sociedade civil".*

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 26 de janeiro de 2023.



Olívio Quintão Vidigal Neto
— Prefeito Municipal —